## DECRETO N°, 1512 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Determina retorno presencial às atividades labora presencial, de pessoas do grupo de riscos ao Coronavírus SARS-CoV-2, dentre elas gestantes com imunização completa, 3<sup>a</sup> dose.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021 que disciplinou sobre o afastamento da empregada gestante;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente do Município para legislar sobre Saúde Pública no combate à Covid-19;

## **DECRETA**:

- Art.1°. O retorno presencial às atividades laboral, das pessoas do grupo de risco ao Coronavírus SARS-CoV-2, dentre elas gestantes com imunização completa, no caso 3° dose;
- I A gestante que não tomou a vacinação do Coronavírus SARS-CoV-2 por opção individual,
  deverá retornar suas atividades presencias mediante termo de responsabilidade disponibilizado
  pelo setor de Recursos Humanos;
- Art.2°. Fica estabelecido que toda empregada gestante deverá procurar os recursos humanos da prefeitura com cartão de vacina, na data 14 de abril de 2022.
- Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 12 de abril de 2022.

## EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

## Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2022. Edição 2497 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Pag. 46.